



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Rua Coronel João Franco de Camargo, 90 - CEP 12290-000 - JAMBEIRO - SP

LEI Nº897, de 09 de dezembro de 1.993.

=====

Dispõe sobre autorização ao Poder Público Municipal a fornecer refeições e lanches a Servidores Municipais e visitantes e dá outras providências.

WALDEMAR ALVES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o PODER PÚBLICO MUNICIPAL a fornecer lanches e refeições aos Servidores Municipais e Autoridades a serviço ou em visita ao Município, de interesse público/social.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente lei, serão cobertas com recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAMBEIRO, 09 de dezembro de 1.993.

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL,
AOS 09 DE DEZEMBRO DE 1.993.

GERALDO RODRIGUES DE MIRA
SECRETARIO ADMINISTRATIVO